

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. na qualidade de administradora do **SCP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, vem convidar os senhores cotistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia **14 de julho de 2023**, em primeira convocação às **14:00 horas**, e em segunda convocação às **14:30 horas**, na ALOSP-Associação dos Lojistas do Shopping Center Piedade, à Rua Conselheiro Junqueira Ayres, nº 165, Piso L4, Mezanino, Barris, na cidade de Salvador, BA, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

Alteração do Artigo 19 e seus parágrafos, para a seguinte redação:

**Artigo 19** - O Fundo pagará à Administradora taxa de administração composta de três partes: i.- a primeira parte será equivalente ao valor dos serviços de escrituração de cotas; ii.- a segunda equivalente aos serviços de controladoria e contabilidade do Fundo, iii.- a terceira equivalente a 0,7% (sete décimos de por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido de mercado do Fundo, sendo que a primeira e a segunda parte corresponderão aos valores designados nos respectivos instrumentos celebrados entre a Administradora e os prestadores destes serviços, cujas cópias estão disponíveis na sede da Administradora (**“Taxa de Administração”**).

**Parágrafo 1º** – Para o pagamento da taxa de administração prevista no caput deste Artigo, a primeira e a segunda parte serão pagas mensalmente por períodos vencidos, a terceira parte da remuneração que será calculada e paga mensalmente à razão de 1/12 avos sobre o valor do patrimônio líquido de mercado do Fundo no último dia útil de cada mês, devendo o pagamento da taxa de administração ser feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. Considera-se “dia útil” qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii)

aqueles sem expediente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

**Parágrafo 2º** - Entende-se por patrimônio líquido de mercado do Fundo o valor fechamento das cotas no último dia útil do mês multiplicado pelo total de cotas emitidas pelo Fundo.

**Parágrafo 3º** - A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo FUNDO aos prestadores de serviços contratados.

Por se tratar de alteração do Regulamento do Fundo e este contar com mais de 100 cotistas, a presente proposição somente será aprovada com o voto favorável da maioria das cotas representadas na assembleia e que representem mais de 25% das cotas emitidas pelo Fundo.

Todos os documentos e informações para as deliberações acima se encontram à disposição dos senhores cotistas na sede da administradora para conhecimento e análise.

Somente poderão votar na assembleia geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

**BR-CAPITAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Instituição Administradora do  
**SCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**